



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.134
DE 09 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE TRAVESSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A atual travessa projetada K1, loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, situada no início da Rua Maria Juliette Oliveira com fim na Avenida Projetada 02, passará a denominar-se de **Travessa Manoel Pereira Filho (trovoada)**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 9 de abril de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE